



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

---

13.02.10.09

**TERMO ADITIVO nº 24/2016**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 015/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA A E CMA ELEVADORES  
LTDA, QUE TEM POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 39819-D, expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CMA ELEVADORES LTDA**, com sede na Rua Japeri, nº 59 – Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.348.641/0001-56, doravante denominada

Av. Presidente Vargas, nº 670/11º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.:(21) 2334-4615 / Telefax: (21) 2334-4633



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

**CONTRATADA**, neste ato representado por **MARCIO SILVA BARCELLOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade de nº 861047398-D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 908.545.197-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 015/2013**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-04/010.220/2011, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2013, a partir de 03/04/2016, relativo à Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em seis elevadores de passageiros instalados no prédio sede, sito à Avenida Presidente Vargas, 670 e um elevador de carga instalado à Rua João Torquato, 284, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não obstante o prazo de vigência estipulado, este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação, independente do pagamento de qualquer multa ou indenização e mediante comunicação expressa da contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dar-se-á tão logo finalizado procedimento licitatório para contratação de objeto semelhante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2061.04.123.0002.2453

Nota de Empenho: 2016NE00208

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 402.036,00 (quatrocentos e dois mil e trinta e seis reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 33.503,00 (trinta e três mil e quinhentos e três reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 488887, Agência 1414Y, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 402.036,00 (quatrocentos e dois mil e trinta e seis reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.277.717,44 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

---

### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 03/04/2016 a 02/04/2017, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

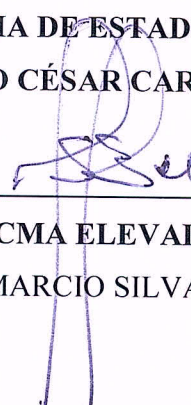


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

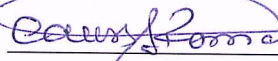
Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.

  
Francisco Caldas  
Subsecretário Geral de Fazenda  
ID: 4270807-9  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**  
**JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**

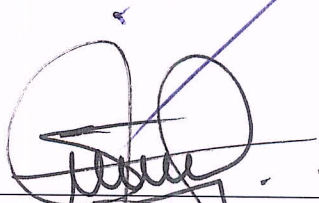
  
**CMA ELEVADORES LTDA**  
**MARCIO SILVA BARCELLOS**

**CMA ELEVADORES LTDA.**  
*Marcio Silva Barcellos*  
Diretor Executivo  
CREARJ - 861047398-D

TESTEMUNHAS:



CPF: 097395988-81

  
CPF: **CMA ELEVADORES LTDA**  
**Flávio J. A. Guarino**  
Gerente Comercial  
ID: 05312718-9 IFP-RJ  
CPF: 674.031.237-00



